



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

FOLHA LÍDER

TIPO DE PROCESSO: Administrativo

NÚMERO DO PROCESSO: PMRP 2024/194721

INTERESSADO: SECRETARIA DA JUSTICA

CLASSIFICAÇÃO: 3485 - Processo de Compras (ADM-20)

DESCRIÇÃO DO ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - 73/2024 - PROCESSO DE COMPRAS - 848/2024

Contratação de 20 (vinte) atividades artístico-culturais, incluindo shows musicais, oficinas e apresentações, para integrar a programação de novembro de 2024, com temática voltada à Consciência Negra. As atividades serão realizadas principalmente no palco principal, montado no Teatro de Arena de Ribeirão Preto, além de espaços alternativos, como centros culturais, praças, parques e outros locais públicos

LOCALIDADE: Ribeirão Preto - SP

DATA: 13/11/2024 às 15:56

UNIDADE ORIGEM: ADM-212 INSTAURACAO - INSTAURAÇÃO DE PROCESSOS

RESTRIÇÃO DE ACESSO: Público

Luiz Eduardo De Paula Dodek



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto
Secretaria da Justiça

ETP – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

- 1.1. O presente documento visa o planejamento da contratação de 20 (vinte) atividades artístico-culturais, incluindo shows musicais, oficinas e apresentações, para integrar a programação de novembro de 2024, com temática voltada à Consciência Negra. As atividades serão realizadas principalmente no palco principal, montado no Teatro de Arena de Ribeirão Preto, além de espaços alternativos, como centros culturais, praças, parques e outros locais públicos.
- 1.2. A Secretaria da Justiça, por meio do Departamento de Direitos Humanos, em parceria com a Secretaria da Cultura e Turismo de Ribeirão Preto, tem trabalhado ativamente para promover a cultura negra, valorizando suas tradições, histórias e contribuições à sociedade. O intuito é fortalecer a identidade cultural da população afro-brasileira, criando espaços para debates e reflexões sobre a luta contra a discriminação racial, o racismo estrutural e as desigualdades sociais. Este trabalho busca incentivar a consciência crítica da população em relação a essas questões, além de garantir a representatividade e a inclusão de artistas e grupos culturais locais, proporcionando um ambiente onde vozes diversas possam ser ouvidas e valorizadas, promovendo a igualdade racial.
- 1.3. Através da realização deste mês de atividades, as secretarias pretendem estimular a economia criativa, apoiando artistas, grupos culturais e iniciativas locais, o que fortalecerá o setor cultural e contribuirá para o desenvolvimento econômico do município. Além disso, busca-se criar oportunidades para que diferentes grupos e comunidades se conectem, promovendo o diálogo e o intercâmbio cultural, resultando em parcerias duradouras e colaborações futuras.
- 1.4. O compromisso das secretarias é contribuir para a consolidação de políticas públicas e ações afirmativas que reconheçam e respeitem a diversidade cultural e étnica do município, promovendo a igualdade de direitos e oportunidades para todos. A realização dessas atividades será fundamental para criar um ambiente de valorização da cultura afro-brasileira, educar a comunidade sobre sua importância e fomentar um futuro mais justo e igualitário.



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto
Secretaria da Justiça

2. ALINHAMENTO COM O PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

- 2.1.** A pretendida contratação encontra-se em consonância com o planejamento de contratações Anual da Administração, uma vez que os valores estimados da contratação são considerados na consolidação do Orçamento Anual do Município, pois trata-se de um serviço para compor a programação de atividades de Natal de Ribeirão Preto.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 3.1.** O serviço objeto deste documento não possui natureza comum, pois trata-se de uma contratação de profissionais do setor artístico cultural, consagrada pelas suas participações em projetos importantes, realizados em diversos locais de Ribeirão Preto e da região.
- 3.2.** Deve se destacar que o serviço pretendido não possui natureza continuada, pois trata-se de uma única edição anual do evento.
- 3.3.** No intuito de atender os requisitos para contratação, no valor total da proposta já estão inclusos quaisquer tipos de gastos que a empresa venha a ter, incluindo alimentação, transporte, cachê e materiais, quando oficinas.
- 3.4.** O CONTRATADO deverá responsabilizar-se por todos os ônus ou encargos de caráter trabalhista, social, previdenciário e fiscal que incidirem sobre quaisquer contratos que forem, ainda que informalmente, efetivados para a realização dos serviços.
- 3.5.** O CONTRATADO deverá responsabilizar-se por possíveis demandas ou pendências cíveis, tributárias ou criminais decorrentes das relações jurídicas estabelecidas para realização dos serviços, especialmente indenizações a terceiros, isentando a Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto de qualquer responsabilidade, ainda que subsidiária.
- 3.6.** Habilitação Jurídica: serão aceitas contratações de pessoas físicas, pois o objeto é o desenvolvimento de atividades artístico-culturais para integrar a programação do Festival da Consciência Negra e as propostas serão consideradas aptas para desenvolvimento a partir da análise de Comissão Técnica formada pelos membros do Departamento de Direitos Humanos da Secretaria da Justiça, Secretaria da Cultura e Turismo, Centro de Referência em Educação para as relações étnico-raciais da Secretaria da Educação e do Conselho Municipal de Desenvolvimento e Promoção da Igualdade Racial – COMDEPIR.



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto
Secretaria da Justiça

3.7. Para as propostas contempladas para pessoas físicas, não será exigido, a título de habilitação fiscal, social e trabalhista; a prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

3.7.1. Para as propostas decorrentes de Microempreendedores Individuais, também não será exigida a prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) visto se tratar de atividade individual onde normalmente não há contratados.

4. ESTIMATIVAS DE QUANTIDADES

4.1. Não se aplica, por se tratar de um serviço para um único evento.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Por se tratar de uma contratação singular, sendo as atividades selecionadas pela comissão formada pelos membros do Departamento de Direitos Humanos da Secretaria da Justiça, Secretaria da Cultura e Turismo, Centro de Referência em Educação para as relações étnico-raciais da Secretaria da Educação e do Conselho Municipal de Desenvolvimento e Promoção da Igualdade Racial – COMDEPIR, não foi realizada uma pesquisa de mercado, entretanto, constam documentos que comprovam os valores pagos no ano de 2023 para atividades com a temática realizada durante o mês de Novembro.

5.2. Cabe ressaltar que cada atividade artístico cultural, devido ao objeto, tem suas variáveis de custos, que são impactadas pela configuração da mesma.

6. ESTIMATIVA DE VALOR

6.1. O valor global para a contratação é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em:

- 6.1.1.** 03 propostas de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), para atividades que envolvam mais de 5 pessoas, com duração de 60 a 90 minutos;
- 6.1.2.** 05 propostas de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), para atividades que envolvam mais de 3 pessoas, com duração de 45 a 60 minutos;
- 6.1.3.** 04 propostas de R\$ 1.000,00 (mil reais), para atividades que envolvam de 1 ou mais pessoas, com duração de 30 a 60 minutos;
- 6.1.4.** 08 propostas de oficinas de R\$ 1.000,00 (mil reais), para atividades que envolvam de 1 ou mais pessoas, com duração mínima de 30 minutos.



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto
Secretaria da Justiça

6.2. Nesse valor estão incluídas todas as despesas relativas à execução do objeto.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 7.1.** Trata-se de demanda específica – contratação de 20 (vinte) atividades artístico-culturais, incluindo shows musicais, oficinas e apresentações, para integrar a programação de novembro de 2024, realizada pela Secretaria da Justiça, através do Departamento de Direitos Humanos em parceria com a Secretaria da Cultura e Turismo, com temática voltada à Consciência Negra. As atividades serão realizadas principalmente no palco principal, montado no Teatro de Arena de Ribeirão Preto, além de espaços alternativos, como centros culturais, praças, parques e outros locais públicos.
- 7.2.** As atividades com temática voltada a Consciência Negra se tornaram uma tradição na cidade, reunindo milhares de pessoas, famílias e amigos em um ambiente de reflexão e construção, fortalecendo laços comunitários e promovendo um espaço de diálogo e reflexão sobre a história da luta contra a discriminação racial e o racismo estrutural, estimulando a conscientização crítica da população sobre essas questões.
- 7.3.** O Dia da Consciência Negra foi incluído no calendário escolar em 2003 e instituído oficialmente em todo o Brasil pela Lei n.º 12.519, de 2011. A Lei nº 14.759/2023, sancionada pelo presidente Luiz Inácio Lula da Silva, torna feriado nacional o dia 20 de novembro, Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra, a lei foi publicada no Diário Oficial da União no dia 22 de dezembro de 2023.
- 7.4.** O dia 20 de novembro foi escolhido para representar a Consciência Negra por marcar a data da morte de Zumbi dos Palmares, líder do Quilombo dos Palmares, um dos maiores quilombos do país, localizado na Serra da Barriga, então parte da capitania de Pernambuco. Zumbi foi morto em uma emboscada em 1695. Ao lado de Dandara dos Palmares e Tereza de Benguela, ele se tornou um dos maiores símbolos de luta e resistência contra a escravidão no Brasil.
- 7.5.** A Secretaria da Justiça, através do Departamento de Direitos Humanos em parceria com a Secretaria da Cultura e Turismo, desde 2021, realiza atividades e ações durante todo o mês de novembro, não somente no dia 20 de novembro, pois entendemos, historicamente, a importância de reforçar a cultura afro, para a garantia do respeito do seu povo e sua cultura em todas as esferas: religiosa, cultural, gastronômica, musical, dentre outras, garantindo a sua liberdade e direitos humanos, em prol do combate ao racismo.



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto
Secretaria da Justiça

- 7.6. Para 2024, a Secretaria da Justiça, através do Departamento de Direitos Humanos em parceria com a Secretaria da Cultura e Turismo, promoverá no mês de novembro, diversas atividades artísticas culturais com a temática, em um palco montado no Teatro de Arena, nos dias 15 e 16 de novembro, e, também, em espaços alternativos como centros culturais, praças, parques, dentre outros, onde pretende apresentar artistas locais, dentre shows, intervenções, oficinas e espetáculos.
- 7.7. Para a composição da programação de atividades artístico-culturais voltadas ao tema da Consciência Negra no mês de novembro, será realizado um processo de seleção baseado nos seguintes critérios:
- 7.7.1.** Será aberto um cadastramento de propostas inscrições de artistas e grupos culturais interessados em participar da programação. O mesmo será publicado no Diário Oficial do Município, ficando disponível por 08 dias e onde será especificado os temas e critérios exigidos, como a relevância para o tema da Consciência Negra, a qualidade artística e a viabilidade técnica da proposta.
- 7.7.2.** As propostas recebidas serão avaliadas por uma comissão técnica formada por profissionais com conhecimento em cultura, arte e diversidade racial formada pelos membros do Departamento de Direitos Humanos da Secretaria da Justiça, Secretaria da Cultura e Turismo, Centro de Referência em Educação para as relações étnico-raciais da Secretaria da Educação e do Conselho Municipal de Desenvolvimento e Promoção da Igualdade Racial – COMDEPIR. A comissão analisará o alinhamento dos projetos com o tema proposto, a originalidade e a capacidade de contribuir para a valorização da cultura afro-brasileira. Durante a análise e seleção, a comissão buscará incluir uma variedade de linguagens artísticas — como música, dança, teatro, oficinas e exposições — para garantir uma programação ampla e acessível a diferentes públicos. A seleção irá abranger tanto atividades de grande porte, destinadas ao palco principal, quanto ações para espaços alternativos, como centros culturais, praças e parques. Além dos aspectos artísticos, serão considerados fatores técnicos e logísticos, como a disponibilidade de infraestrutura necessária, a adequação ao local de realização e o cumprimento das normas de segurança.
- 7.7.3.** Para fortalecer a cultura local, será dada prioridade a artistas, coletivos e grupos culturais de Ribeirão Preto e da região, especialmente aqueles que desenvolvem trabalho contínuo de valorização da cultura afro-brasileira.



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto
Secretaria da Justiça

- 7.8. Esse processo visa garantir a transparência e a qualidade das atividades escolhidas, bem como promover a inclusão e representatividade no evento, fortalecendo o papel da arte e da cultura como instrumentos de educação e reflexão sobre a Consciência Negra.
- 7.9. A demanda estudada neste documento foi analisada com base na valorização, no incentivo dos movimentos, ações, atividades e o evento Consciência Negra, que vai para além da reflexão de uma data, promove a consolidação de ações afirmativas que reforçam a importância do povo e da cultura negra na construção do país.
- 7.10. Será realizado processo para contratação de 20 (vinte) atividades artístico-culturais, incluindo shows musicais, oficinas e apresentações, para integrar a programação de novembro de 2024, com temática voltada à Consciência Negra, realizada pela Secretaria da Justiça, através do Departamento de Direitos Humanos, em parceria com a Secretaria da Cultura e Turismo, por meio de Inexigibilidade de Licitação, com base no Art. 74, Inciso II da Lei 14.133/2021, por inexigibilidade de licitação.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

- 8.1. Não se aplica, por se tratar de um serviço para um único evento.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

- 9.1. A Secretaria Municipal da Justiça busca com a presente contratação:
- 9.1.1. Promover e celebrar as tradições, histórias e contribuições da cultura afro-brasileira, destacando sua importância na formação da identidade nacional;
 - 9.1.2. Criar um espaço de diálogo e reflexão sobre a história da luta contra a discriminação racial e o racismo estrutural, estimulando a conscientização crítica da população sobre essas questões;
 - 9.1.3. Oferecer oficinas e atividades educativas que informem e sensibilizem a comunidade sobre a importância da Consciência Negra, contribuindo para a formação de uma sociedade mais justa e igualitária;
 - 9.1.4. Garantir a representatividade e a inclusão de artistas e grupos culturais locais, proporcionando um ambiente onde vozes diversas possam ser ouvidas e valorizadas, promovendo a igualdade racial;
 - 9.1.5. Estimular a economia criativa ao apoiar artistas e iniciativas culturais locais, contribuindo para o fortalecimento do setor cultural e o desenvolvimento econômico do município;



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto
Secretaria da Justiça

9.1.6. Contribuir para a formulação e implementação de políticas públicas e ações afirmativas que reconheçam e respeitem a diversidade cultural e étnica do município, promovendo a igualdade de direitos e oportunidades para todos.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO/INSTRUMENTO EQUIVALENTE

10.1. Não se aplica, por se tratar de um evento único. Consta Deliberação anexa ao processo pela utilização da Nota de Empenho e Ordem de Serviço como instrumentos hábeis para a execução do serviço, já que não há compromisso futuro com os contratados.

11. IMPACTOS AMBIENTAIS

11.1. Não foram detectados impactos ambientais relacionados à presente contratação.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

12.1. Existem contratações interdependentes ao objeto do presente Estudo Técnico Preliminar:

12.1.1. Processo Digital 2024/180056 – Locação de Equipamentos.

12.1.2. Processo Digital 2024/180102 – Contratação de Serviços.

12.2. Não Existem contratações correlatas ao objeto do presente Estudo Técnico Preliminar.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE/POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

13.1. Esta equipe de planejamento, com base na análise de compatibilidade de preços e outros elementos, declara **VIÁVEL** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante o inciso XIII, art 7º da IN 40 de 22 de maio de 2020, da SEGES/ME.

Ribeirão Preto, 31 de outubro de 2024.



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto
Secretaria da Justiça

JOÃO ANTUNES NETO

Diretor do Departamento de Direitos Humanos e Igualdade Racial

BRUNA CRISTINA GONÇALVES

Secretário Municipal da Justiça



Assinaturas do documento



"21_Estudo Técnico Preliminar_Consciência Negra_v1"

Código para verificação: **XCZNBR13**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JOÃO ANTUNES NETO (CPF: ***.811.808-**) em 13/11/2024 às 11:39:43 (GMT-03:00)

Emitido por: "SolarBPM", emitido em 07/06/2022 - 10:40:10 e válido até 07/06/2122 - 10:40:10.

(Assinatura do Sistema)



BRUNA CRISTINA GONCALVES (CPF: ***.667.728-**) em 13/11/2024 às 11:26:59 (GMT-03:00)

Emitido por: "SolarBPM", emitido em 13/06/2022 - 08:48:12 e válido até 13/06/2122 - 08:48:12.

(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://ribeiraopreto.solarbpm.softplan.com.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMRP**

2024/185648 e o código **XCZNBR13** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de 20 (vinte) atividades artístico-culturais, incluindo shows musicais, oficinas e apresentações, para integrar a programação de novembro de 2024, com temática voltada à Consciência Negra. As atividades serão realizadas principalmente no palco principal, montado no Teatro de Arena de Ribeirão Preto, além de espaços alternativos, como centros culturais, praças, parques e outros locais públicos, conforme especificado na tabela abaixo e de acordo com as condições e exigências deste instrumento e seus anexos.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSE R	UNIDADE DE MEDIDA	QTD E
1	Contratação de 20 (vinte) atividades artístico-culturais, incluindo shows musicais, oficinas e apresentações, para integrar a programação de novembro de 2024, com temática voltada à Consciência Negra	14591	Unidade	1

Tabela 01: Itens do Termo de Referência.

- 1.1.** O serviço objeto deste documento não possui natureza comum, pois trata-se de apresentações artísticas culturais, realizadas por profissionais do setor artístico consagrados pela crítica especializada e opinião pública, nos termos do Art. 74, Inc. II da Lei 14.133/2021, o que pode ser comprovado pelos documentos anexos ao processo.
- 1.2.** O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) mês contado da data determinada na Ordem de Serviços, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/21.
- 1.3.** Deve se destacar que o serviço pretendido não possui natureza continuada, pois se trata de uma única apresentação de cada atividade, que irão integrar a programação de novembro de 2024, promovida pela Secretaria da Cultura e Turismo.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Consciência Negra significa reconhecer e valorizar a história de luta dos negros, a rica cultura afro-brasileira e suas significativas contribuições para a formação da nossa sociedade. No Brasil, o mês de novembro — especialmente o dia 20 — é dedicado a homenagear as culturas e lutas dos povos negros, ressaltando a importância de toda a sociedade refletir e agir no combate ao racismo estrutural.



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto
Secretaria da Justiça

- 2.2.** A origem da Consciência Negra remonta aos anos 1970, com o surgimento de grupos de combate ao racismo, como o Grupo Palmares, de Porto Alegre (RS), ligado ao movimento quilombola, e o Movimento Negro Unificado. Esses grupos estudavam e valorizavam a cultura e literatura negras, promoviam pesquisas e diálogos com outros ativistas e se inspiravam na luta anti-apartheid da África do Sul. Assim, começaram a organizar ações que incentivavam a reflexão sobre a consciência negra e o enfrentamento do racismo.
- 2.3.** O Dia da Consciência Negra foi incluído no calendário escolar em 2003 e instituído oficialmente em todo o Brasil pela Lei n.º 12.519, de 2011. A Lei nº 14.759/2023, sancionada pelo presidente Luiz Inácio Lula da Silva, torna feriado nacional o dia 20 de novembro, Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra, a lei foi publicada no Diário Oficial da União no dia 22 de dezembro de 2023.
- 2.4.** O dia 20 de novembro foi escolhido para representar a Consciência Negra por marcar a data da morte de Zumbi dos Palmares, líder do Quilombo dos Palmares, um dos maiores quilombos do país, localizado na Serra da Barriga, então parte da capitania de Pernambuco. Zumbi foi morto em uma emboscada em 1695. Ao lado de Dandara dos Palmares e Tereza de Benguela, ele se tornou um dos maiores símbolos de luta e resistência contra a escravidão no Brasil.
- 2.5.** A Secretaria da Justiça, através do Departamento de Direitos Humanos em parceria com a Secretaria da Cultura e Turismo, desde 2021, realiza atividades e ações durante todo o mês de novembro, não somente no dia 20 de novembro, pois entendemos, historicamente, a importância de reforçar a cultura afro, para a garantia do respeito do seu povo e sua cultura em todas as esferas: religiosa, cultural, gastronômica, musical, dentre outras, garantindo a sua liberdade e direitos humanos, em prol do combate ao racismo.
- 2.6.** A Constituição Federal de 1988 determina em seu Art. 37, inciso XXI, que a contratação de obras, serviços, compras e alienações, bem como a concessão e permissão de serviços públicos pela Administração Pública seja realizada mediante licitação, exceto nos casos previstos em legislação específica.
- 2.7.** Assim sendo, coube à Lei 14.133/2021, regulamentar a hipótese abstrata de contratação direta prevista no texto constitucional, criando 3 categorias:
- a.** Licitação dispensada (art. 76)
 - b.** Licitação dispensável (art. 75)
 - c.** Inexigibilidade de Licitação (Art. 74)
- 2.8.** Especificamente em relação à inexigibilidade, o caput do Art. 74 estabelece que ocorrerá quando o Administrador se vir diante de uma inviabilidade de competição. A Lei reconhece como uma



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto
Secretaria da Justiça

das hipóteses desta inviabilidade, a contratação de artistas profissionais, de qualquer segmento, desde que consagrado pela crítica especializada ou opinião pública.

2.9. Vale ressaltar que, a contratação de profissional artístico, com base no Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021, por inexigibilidade de licitação, exige a demonstração da consagração perante a crítica especializada ou pela opinião pública, por meio de justificativa escrita e documentos comprobatórios, com o intuito de afastar escolhas arbitrárias do gestor, conforme acostado aos autos deste processo.

2.10. A contratação direta de profissionais de qualquer setor artístico requer, principalmente, que seja levada a efeito a documentação probante de sua consagração, perante a opinião pública ou crítica especializada.

2.11. Para 2024, a Secretaria da Justiça, através do Departamento de Direitos Humanos em parceria com a Secretaria da Cultura e Turismo, promoverá no mês de novembro, diversas atividades artísticas culturais com a temática, em um palco montado no Teatro de Arena, nos dias 15 e 16 de novembro, e, também, em espaços alternativos como centros culturais, praças, parques, dentre outros, onde pretende apresentar artistas locais, dentre shows, intervenções, oficinas e espetáculos.

2.12. Para a composição da programação de atividades artístico-culturais voltadas ao tema da Consciência Negra no mês de novembro, foi realizado um processo de seleção baseado nos seguintes critérios:

2.12.1. Foi aberto um cadastramento de propostas inscrições de artistas e grupos culturais interessados em participar da programação. O cadastramento foi publicado no Diário Oficial do Município no dia 16 de outubro de 2024, ficando disponível de 17 a 24 de outubro de 2024 e especificou os temas e critérios exigidos, como a relevância para o tema da Consciência Negra, a qualidade artística e a viabilidade técnica da proposta.

2.12.2. As propostas recebidas foram avaliadas por uma comissão técnica formada por profissionais com conhecimento em cultura, arte e diversidade racial, formada pelos membros do Departamento de Direitos Humanos da Secretaria da Justiça, Secretaria da Cultura e Turismo, Centro de Referência em Educação para as relações étnico-raciais da Secretaria da Educação e do Conselho Municipal de Desenvolvimento e Promoção da Igualdade Racial – COMDEPIR. A comissão considerou o alinhamento dos projetos com o tema proposto, a originalidade e a capacidade de contribuir para a valorização da cultura afro-brasileira. Buscou-se incluir uma variedade de linguagens artísticas — como música, dança, teatro, oficinas e exposições — para



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto
Secretaria da Justiça

garantir uma programação ampla e acessível a diferentes públicos. A seleção abrangeu tanto atividades de grande porte, destinadas ao palco principal, quanto ações para espaços alternativos, como centros culturais, praças e parques. Além dos aspectos artísticos, foram considerados fatores técnicos e logísticos, como a disponibilidade de infraestrutura necessária, a adequação ao local de realização e o cumprimento das normas de segurança.

2.12.3. Para fortalecer a cultura local, foi dada prioridade a artistas, coletivos e grupos culturais de Ribeirão Preto e da região, especialmente aqueles que desenvolvem trabalho contínuo de valorização da cultura afro-brasileira.

2.13. Esse processo visou garantir a transparência e a qualidade das atividades escolhidas, bem como promover a inclusão e representatividade no evento, fortalecendo o papel da arte e da cultura como instrumentos de educação e reflexão sobre a Consciência Negra. Consta ata do processo de análise e seleção das propostas nos autos do processo.

2.14. A valorização, o incentivo dos movimentos, ações, atividades e o evento Consciência Negra, vai para além da reflexão de uma data, promove a consolidação de ações afirmativas que reforcem a importância do povo e da cultura negra na construção do país.

2.15. Diante do exposto, a contratação dos artistas abaixo relacionados para integrar a programação de novembro de 2024, com temática voltada à Consciência Negra, realizada pela Secretaria da Justiça, através do Departamento de Direitos Humanos, em parceria com a Secretaria da Cultura e Turismo, representa um importante passo na valorização da cultura afro-brasileira e no reconhecimento das lutas e contribuições dos negros para a sociedade. Essa iniciativa busca promover a conscientização e o combate ao racismo estrutural, incentivando o diálogo sobre igualdade racial e fortalecendo o compromisso das instituições públicas com a promoção da diversidade cultural e dos direitos humanos.

Proponente	CPF/CNPJ	Nome da apresentação
Alex Fabiano Coelho	53.627.058/0001-26	Oficina Percussiva Raiz&Cultura - Samba Reggae
CAMILA ANDRE DOS SANTOS	219.840.418-43	CORTEJO DE MARACATU DE BAQUE VIRADO - BAQUE ANGOLA - RAIZES E TRADIÇÃO
Claudemir Henrique Modesto Cândido	51.798.517/0001-09	LITERAKAPUEIRAPERIFERICA RP 2024
Eduardo Adriano Martins da Silva	527.902.148-24	Oficina, Teatros Negros - Poéticas Negras Marginalizadas
Emerson de Jesus da Silva	388.080.048-05	3ª Festival Parada Preta LGBTQIAPN+
Jean Marcel Ramos	42.373.904/0001-02	Bloco Sintonize: Vozes da Resistência



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto
Secretaria da Justiça

Jonatan William de Paula	42.210.510/0001-33	Ancestralidades Futuras: Oficina de Criação e Escrita de Projetos
Júlia Monteiro Rocha	338.536.698-40	Pimenteira e Girassóis
Lorena Ramos	445.633.648.00	Contação de História - Dandara de Palmares: Histórias de uma Guerreira
LUCIANA DOS SANTOS	160.005.338-61	VOZES DA TRADIÇÃO
Luis Henrique Batista dos Santos	454.372.658-83	Quilombo dos Versos - Ancestralidade na Oralidade
Marcelo Vinicius Domingos Rodrigues dos Santos - INSTITUTO ABAYOMI DE DIREITOS HUMANOS - IADH	54.039.398/0001-07	"Oficina de construção de tambor e bonecas Abayomi
Maria Helena Ramos de Oliveira	53.432.513/0001-38	Tecendo Memórias: Abayomi e Histórias do Povo Negro
Palmira Souza dos Santos Filha	24.680.566.0001-70	Shekere - Ressignificando as tramas
Rafael Matheus de Jesus da Silva	395.243.418-32	Negritude em Ação: Encontro de Saberes
Renato Marcelino da Silva	277.507.668-80	Brincadeiras e Jogos africanos "Oficinas"
Rudah Felipe de Fazzio Azarias	377.222.898-43	DO TRADICIONAL AO CONTEMPORANEO
SIDNEY HERACLITO DE SOUZA	300.146.778-90	Maculelê Maracangalha
Victoria de Carlos	472.113.208-50	Contos em Diáspora Orí: Pontos, Cantos e Poesia.
Vinicius Moura Mendes de Souza	308.276.658-73	Show: Analogia de Quebrada - Vinicius Preto

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. Trata-se da contratação de artistas para integrar a programação do Festival da Consciência Negra, em novembro de 2024, com temática voltada à Consciência Negra, realizada pela Secretaria da Justiça, através do Departamento de Direitos Humanos, em parceria com a Secretaria da Cultura e Turismo.

Especificação dos serviços

3.2. A programação em celebração à Consciência Negra será realizada ao longo do mês de novembro, abrangendo diversos espaços alternativos e, em destaque, o Festival da Consciência Negra, que ocorrerá nos dias 15 e 16 de novembro de 2024, no Teatro de Arena.



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto
Secretaria da Justiça

3.3. Serão realizadas várias atividades, dentre elas oficinas, apresentações musicais, teatro, de acordo com o calendário a seguir:

Nome do Atividade	Local	Horário
15/11		
Quilombo dos Versos - Ancestralidade na Oralidade	Teatro de Arena	17h30 às 18h20
Batuque de Obá DO TRADICIONAL AO CONTEMPORANEO	Teatro de Arena	18h30 às 19h30
Apresentação de Maracatu de Baque Virado - Nzila	Teatro de Arena	20h às 21h
16/11		
Contos em Diáspora Orí: Pontos, Cantos e Poesia.	Teatro de Arena	16h às 17h
Bloco Sintonize: Vozes da Resistência	Teatro de Arena	17h30 às 19h
Show: Analogia de Quebrada - Vinicius Preto	Teatro de Arena	20h45 às 21h45
17/11		
Contação de História - Dandara de Palmares: Histórias de uma Guerreira	Parque Tom Jobim	10h
GRUPO MARACANGALHA - Maculelê Maracangalha	Parque Tom Jobim	11h
18/11		
"Ancestralidades Futuras: Oficina de Criação e Escrita de Projetos"	Sala Clara Cauchick	19h
20/11		
Shekere - Ressignificando as tramas	Centro Cultural Palace	9h
LITERAKAPUEIRAPERIFERICA RP 2024	Praça XV	10h
Negritude em Ação: Encontro de Saberes	Centro Cultural Palace	11h
Oficina Percussiva Raiz&Cultura - Samba Reggae	Centro Cultural Palace	13h
Coletivo Negro Abayomi de Ribeirão Preto	Centro Cultural Palace	15h30
21/11		
Pimenteira e Girassóis	Fundação Casa	9h
Vozes da Tradição: Narrativas do Passado	Rua: Edson Granzotto nº 55 - Siminoni	19h
22/11		
Oficina, Teatros Negros - Poéticas Negras Marginalizadas	CEU das Artes	18h às 21h
23/11		
Oficina, Teatros Negros - Poéticas Negras Marginalizadas	CEU das Artes	18h às 21h



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto
Secretaria da Justiça

27/11		
3ª Festival Parada Preta LGBTQIAPN+ - Vivências LGTs Negras	Sala Clara Cauchick	19h
30/11		
Tecendo Memórias: Abayomi e Histórias do Povo Negro	Cultura em Todo Lugar EMEF Dr Faustino Jarruche	9h30 às 11h30
Oficinas Brincadeiras e Jogos africanos	Cultura em Todo Lugar Parque Roberto Genaro	9h às 12h

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. No intuito de atender os requisitos para contratação, no valor total da proposta já estão incluídas todas as despesas.

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021)

4.2. Não serão indicadas marcas ou modelos por se tratar de prestação de serviço único, imediato e comum.

Da vedação de contratação de marca ou produto na execução do serviço

4.3. Não serão vedadas marcas ou modelos por se tratar de prestação de serviço único, imediato e comum.

Da exigência de carta de solidariedade

4.4. Não há exigência de carta de solidariedade por se tratar de prestação de serviço sem aquisição e produtos.

Subcontratação

4.5. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.6. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, por se tratar de uma contratação para um evento de curto período e baixo valor.

Vistoria

4.7. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto
Secretaria da Justiça

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

- 5.1. O serviço deverá ser executado após a data determinada na Ordem de Serviço.
- 5.2. Todas as despesas relativas à execução do objeto serão de responsabilidade do profissional contratado.
- 5.3. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por todos os ônus ou encargos de caráter trabalhista, social, previdenciário e fiscal que incidirem sobre quaisquer contratos que forem, ainda que informalmente, efetivados para a realização dos serviços.
- 5.4. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por possíveis demandas ou pendências cíveis, tributárias ou criminais decorrentes das relações jurídicas estabelecidas para a realização dos serviços, especialmente indenizações a terceiros, isentando a Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto de qualquer responsabilidade, ainda que subsidiária.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da [Lei nº 14.133, de 2021](#) e do [Decreto Municipal nº 64, de 2023](#), e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Preposto

- 6.5. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto
Secretaria da Justiça

- 6.6.** A Contratada deverá manter preposto da empresa disponível através de um número de telefone e para ir ao local da execução do objeto, caso seja necessário, durante toda a execução do serviço.
- 6.7.** A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.8.1. No caso de instrumento equivalente a fiscalização será acompanhada pelo setor requisitante do objeto.

6.8.2. Constituem atividades a serem exercidas pelo fiscal:

- 6.8.2.1.** Acompanhar e registrar as ocorrências relativas à execução contratual, informando à unidade responsável pela gestão de contratos do setor requisitante, aquelas que podem resultar na execução dos serviços e obras ou na entrega de material de forma diversa do objeto contratual, tomando as providências necessárias à regularização, por parte da contratada, das faltas ou defeitos observados;
- 6.8.2.2.** Recepcionar, conferir e atestar da contratada os documentos necessários ao pagamento, previstos no termo de contrato e nas exigências da Secretaria Municipal da Fazenda que disciplina os procedimentos para a liquidação e pagamento;
- 6.8.2.3.** Verificar se o prazo de entrega, as quantidades e a qualidade dos serviços, das obras ou do material encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- 6.8.2.4.** Manifestar-se formalmente, quando consultado, sobre a prorrogação, rescisão ou qualquer outra providência que deva ser tomada com relação ao contrato que fiscaliza;
- 6.8.2.5.** Consultar a unidade requisitante dos serviços, obras ou materiais sobre a necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato, se detectar algo que possa sugerir a adoção de tais providências;
- 6.8.2.6.** Propor medidas que visem à melhoria contínua da execução do contrato;



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto
Secretaria da Justiça

6.8.2.7. Exercer qualquer outra incumbência que lhe seja atribuída por força de previsão normativa.

Gestão

6.9. Constituem atividades de gestão dos contratos:

- 6.9.1.** Acompanhar as contratações a partir da lavratura do ajuste até sua implantação, em se tratando de prestação de serviços;
- 6.9.2.** Ter conhecimento da íntegra do contrato firmado, bem como de seu cronograma físico-financeiro, bem como controlar a utilização dos recursos orçamentários destinados ao amparo das despesas dele decorrentes;
- 6.9.3.** Fazer constar do processo administrativo correspondente as informações e os documentos necessários à formalização do contrato, inclusive quando o seu instrumento for substituído;
- 6.9.4.** Executar as diligências e providenciar a tramitação necessária que precedem a assinatura dos contratos, termos aditivos e de apostilamento, termos de rescisão contratual, termos de recebimento contratual e afins pela autoridade competente;
- 6.9.5.** Expedir a(s) Ordem(ns) de Serviço(s);
- 6.9.6.** Garantir acesso do contrato firmado, da proposta do contratado, do edital e dos demais documentos pertinentes ao fiscal do contrato, visando subsidiar o exercício da respectiva fiscalização;
- 6.9.7.** Verificar e aprovar, com base na legislação vigente, a regularidade da documentação exigida como condição de assinatura do contrato, bem como mantê-la atualizada;
- 6.9.8.** Atuar conjuntamente com o fiscal do contrato, verificando a existência de adequado acompanhamento à execução do ajuste;
- 6.9.9.** Manter o controle de todos os prazos relacionados aos contratos e informar à autoridade competente, em tempo hábil, a necessidade de prorrogação contratual ou de realização de nova contratação, conforme o caso;
- 6.9.10.** Dar início aos procedimentos para a prorrogação dos contratos com a antecedência necessária, levando em conta as informações prestadas pela unidade requisitante do serviço e pelo fiscal do contrato, os preços de mercado e demais elementos que auxiliem na identificação da proposta mais vantajosa para a Administração;



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto
Secretaria da Justiça

- 6.9.11.** Verificar se a documentação necessária ao pagamento, encaminhada pelo fiscal do contrato, está de acordo com o disposto no contrato e nas exigências da Secretaria Municipal da Fazenda para liquidação e pagamento;
- 6.9.12.** Verificada a existência de qualquer infração contratual, constatada pelo gestor ou unidade gestora, ou apontada pelo fiscal, relatar os fatos e iniciar o procedimento de proposta de aplicação de penalidade, nos termos previstos no instrumento contratual, bem como informar, com a devida justificativa técnica, às autoridades responsáveis, os fatos que ensejam a aplicação de sanções administrativas em face da inexecução parcial ou total do contrato, observada a legislação vigente;
- 6.9.13.** Apurar situação de inadimplemento com relação às obrigações trabalhistas, ao tomar conhecimento dela por qualquer meio, independentemente de ação judicial, e adotar, garantido o contraditório e a ampla defesa, as providências previstas em lei e no contrato;
- 6.9.14.** Executar as atividades inerentes à completa gestão do contrato firmado, inclusive no que se refere à manutenção das condições de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da contratada;
- 6.9.15.** Emitir, quando solicitado, as declarações, certidões e atestados de capacidade técnica em relação à execução dos serviços e aquisições contratados, consultado o fiscal do contrato;
- 6.9.16.** Repassar as informações sobre vigência e necessidade de prorrogação do ajuste para a área responsável pelo plano de contratações anual;
- 6.9.17.** Exercer qualquer outra incumbência que lhe seja atribuída por força de previsão normativa.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto será realizada fiscal do contrato, que avaliará se os serviços foram prestados conforme as exigências deste Termo de Referência.

7.1.1. Caso constatada alguma irregularidade, o fiscal deverá comunicar imediatamente à CONTRATADA, para proceder à correção da ocorrência.

Do recebimento

7.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto
Secretaria da Justiça

caráter técnico e administrativo, no prazo de até 02 (dois) dias, a contar da comunicação escrita da Contratada. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021 e Art 117, inciso I, alínea “a” do Decreto Municipal nº 64, de 2023).

7.3. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação escrita oriunda da Contratada com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem o valor a ser pago.

7.4. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.4.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.4.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.4.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.4.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.4.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.5. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.6. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto
Secretaria da Justiça

a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências editalícias e contratuais, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.6.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo(s) responsável(is) pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.6.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.6.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.6.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.6.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.7. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências editalícias e contratuais.

7.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.9. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto
Secretaria da Justiça

Liquidação

- 7.11.** O pagamento do preço pactuado será efetuado em parcela única, de acordo com a efetiva conclusão do serviço contratado, mediante emissão do termo de recebimento definitivo.
- 7.12.** A Contratada apresentará ao Órgão Requisitante a Nota Fiscal Eletrônica de Serviço referente à execução efetuada.
- 7.13.** Para a Nota Fiscal Eletrônica de Serviço deverá ser observado [Decreto Municipal nº 176 de 31 de julho de 2020](#).
- 7.14.** Para o atendimento da [Lei Municipal nº 14.303 de 21 de março de 2019](#), a Contratada deverá enviar a Nota Fiscal em formato PDF, acompanhada de formato XML se houver, com todas as informações, incluindo a chave de identificação da Nota Fiscal Eletrônica, para o endereço de e-mail justica@ribeiraopreto.sp.gov.br e rscilva@rp.ribeiraopreto.sp.gov.br, como condição para aprovação da respectiva Nota Fiscal.
- 7.15.** Para fins de liquidação, o Órgão Requisitante deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 7.15.1.** o prazo de validade;
 - 7.15.2.** a data da emissão;
 - 7.15.3.** os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 7.15.4.** o período respectivo de execução do contrato;
 - 7.15.5.** o valor a pagar; e
 - 7.15.6.** eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.16.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

Pagamento

- 7.17.** O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias** contados após a comprovação da execução dos serviços, nas condições exigidas, bem como, após a aprovação dos respectivos documentos fiscais pelo Órgão Fiscalizador.
- 7.18.** No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPC-FIPE de correção monetária.



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto
Secretaria da Justiça

7.19. O pagamento será realizado exclusivamente por meio de depósito bancário, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado. Para facilitar o recebimento, recomenda-se a menção do número da conta corrente e da agência em que a empresa seja correntista.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor foi selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, sob a forma DIRETA, com fundamento na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que regulamenta o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, e institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

8.1.1. O objeto em questão será contratado com fundamento no Art. 74, Inciso II, da referida Lei – contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Regime de Execução

8.2. O regime de execução será empreitada por preço global, que consiste na contratação da execução do serviço por preço certo e total, como é o caso do objeto deste documento.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, foram considerados os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto
Secretaria da Justiça

ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

- 8.8.** Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 8.9.** Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.10.** Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- 8.11.** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.12.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso.
- 8.13.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.14.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), conforme o caso;
- 8.15.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

Qualificação Econômico-Financeira

- 8.16.** A documentação para comprovação da Qualificação Econômico-Financeira não será solicitada, com base no art. 70, Inciso III da Lei 14.133/2021.



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto
Secretaria da Justiça

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total para a referida contratação é de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, dividido em:

- 9.1.1.** 03 propostas de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), para atividades que envolvam mais de 5 pessoas, com duração de 60 a 90 minutos;
- 9.1.2.** 05 propostas de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), para atividades que envolvam mais de 3 pessoas, com duração de 45 a 60 minutos;
- 9.1.3.** 04 propostas de R\$ 1.000,00 (mil reais), para atividades que envolvam de 1 ou mais pessoas, com duração de 30 a 60 minutos;
- 9.1.4.** 08 propostas de oficinas de R\$ 1.000,00 (mil reais), para atividades que envolvam de 1 ou mais pessoas, com duração mínima de 30 minutos

Proponente	CPF/CNPJ	Nome da apresentação	Valor
Alex Fabiano Coelho	53.627.058/0001-26	Oficina Percussiva Raiz&Cultura - Samba Reggae	RS 1.000,00
CAMILA ANDRE DOS SANTOS	219.840.418-43	CORTEJO DE MARACATU DE BAQUE VIRADO - BAQUE ANGOLA - RAIZES E TRADIÇÃO	R\$ 6.000,00
Claudemir Henrique Modesto Cândido	51.798.517/0001-09	LITERAKAPUEIRAPERIFERICA RP 2024	R\$ 1.000,00
Eduardo Adriano Martins da Silva	527.902.148-24	Oficina, Teatros Negros - Poéticas Negras Marginalizadas	R\$ 1.000,00
Emerson de Jesus da Silva	388.080.048-05	3ª Festival Parada Preta LGBTQIAPN+	R\$ 6.000,00
Jean Marcel Ramos	42.373.904/0001-02	Bloco Sintonize: Vozes da Resistência	R\$ 6.000,00
Jonatan William de Paula	42.210.510/0001-33	Ancestralidades Futuras: Oficina de Criação e Escrita de Projetos	R\$ 1.000,00
Júlia Monteiro Rocha	338.536.698-40	Pimenteira e Girassóis	R\$ 1.000,00
Lorena Ramos	445.633.648.00	Contação de História - Dandara de Palmares: Histórias de uma Guerreira	R\$ 1.000,00
LUCIANA DOS SANTOS	160.005.338-61	VOZES DA TRADIÇÃO	R\$ 4.000,00
Luis Henrique Batista dos Santos	454.372.658-83	Quilombo dos Versos - Ancestralidade na Oralidade	R\$ 1.000,00
Marcelo Vinicius Domingos Rodrigues dos Santos - INSTITUTO ABAYOMI DE DIREITOS HUMANOS - IADH	54.039.398/0001-07	"Oficina de construção de tambor e bonecas Abayomi	R\$ 1.000,00
Maria Helena Ramos de Oliveira	53.432.513/0001-38	Tecendo Memórias: Abayomi e Histórias do Povo Negro	R\$ 1.000,00



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto
Secretaria da Justiça

Palmira Souza dos Santos Filha	24.680.566.0001-70	Shekere - Ressignificando as tramas	R\$ 1.000,00
Rafael Matheus de Jesus da Silva	395.243.418-32	Negritude em Ação: Encontro de Saberes	R\$ 1.000,00
Renato Marcelino da Silva	277.507.668-80	Brincadeiras e Jogos africanos "Oficinas"	R\$ 1.000,00
Rudah Felipe de Fazzio Azarias	377.222.898-43	DO TRADICIONAL AO CONTEMPORANEO	R\$ 4.000,00
SIDNEY HERACLITO DE SOUZA	300.146.778-90	Maculelê Maracangalha	R\$ 4.000,00
Victoria de Carlos	472.113.208-50	Contos em Diáspora Orí: Pontos, Cantos e Poesia.	R\$ 4.000,00
Vinicius Moura Mendes de Souza	308.276.658-73	Show: Analogia de Quebrada - Vinicius Preto	R\$ 4.000,00
TOTAL			R\$ 50.000,00

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação: 1467/2024

10.1.1. Unidade Orçamentária: 02.23.10 - GABINETE DA SECRETARIA DE JUSTIÇA

10.1.2. Vínculos: 01.110.0000 – GERAL

10.1.3. Classificações Funcionais: 02.122.20201.2.0003 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

10.1.4. Fontes de Recursos: 01 - TESOURO

10.1.5. Transferência voluntária: Não

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Ribeirão Preto, 04 de novembro de 2024.

O presente Termo de Referência segue para o parecer do Secretário Municipal da Cultura e Turismo, com vistas ao prosseguimento dos procedimentos licitatórios.

João Antunes Neto

Diretor do Departamento de Direitos Humanos e Igualdade Racial



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto
Secretaria da Justiça

Após análise, aprovo este Termo de Referência, considerando que do mesmo constam os elementos capazes de propiciar a avaliação do custo/benefício, para atender às necessidades da Secretaria Municipal da Cultura e Turismo do Município de Ribeirão Preto - SP.

Bruna Cristina Gonçalves
Secretária Municipal da Justiça



Assinaturas do documento



"22_Termo de Referência_Consciência Negra_v1"

Código para verificação: **00GD5VBX**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JOÃO ANTUNES NETO (CPF: ***.811.808-**) em 13/11/2024 às 11:39:44 (GMT-03:00)

Emitido por: "SolarBPM", emitido em 07/06/2022 - 10:40:10 e válido até 07/06/2122 - 10:40:10.

(Assinatura do Sistema)



BRUNA CRISTINA GONCALVES (CPF: ***.667.728-**) em 13/11/2024 às 11:27:00 (GMT-03:00)

Emitido por: "SolarBPM", emitido em 13/06/2022 - 08:48:12 e válido até 13/06/2122 - 08:48:12.

(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://ribeiraopreto.solarbpm.softplan.com.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMRP**

2024/185648 e o código **00GD5VBX** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto
Secretaria da Justiça

JUSTIFICATIVA PREÇO

DOS FATOS

Através da Solicitação da Secretaria da Cultura e Turismo, publicada em Diário Oficial do Município, a Abertura de Cadastro de Propostas Artísticas Culturais – Consciência Negra, no dia 16 de outubro de 2024, Cadastro das 8h do dia 17/10/2024 às 23h59h do dia 24/10/2024, a qual requisita Contratação de 20 (vinte) atividades artístico-culturais, incluindo shows musicais, oficinas e apresentações, para integrar a programação de novembro de 2024, com temática voltada à Consciência Negra, em cumprimento ao Art. 74, Inc II, da Lei Federal 14.133/2021.

Inicialmente, cumpre destacar que o art. 74, Inc II da Lei Federal 14.133/2021 estabelece:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
(...)

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, **desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública**

Nesse sentido, as propostas que compõem a contratação para o Festival da Consciência Negra foram objeto de seleção pública cuja abertura para cadastro foi devidamente publicada no Diário Oficial do Município do dia 16 de outubro de 2024, a qual especificou os temas e critérios exigidos, como a relevância para o tema da Consciência Negra, a qualidade artística e a viabilidade técnica da proposta.

Ainda, as propostas foram selecionadas por Comissão Técnica; formada pelos membros do Departamento de Direitos Humanos da Secretaria da Justiça, Secretaria da Cultura e Turismo, Centro de Referência em Educação para as relações étnico-raciais da Secretaria da Educação e do Conselho Municipal de Desenvolvimento e Promoção da Igualdade Racial – COMDEPIR; considerando o alinhamento dos projetos com o tema proposto, a originalidade e a capacidade de contribuir para a valorização da cultura afro-brasileira. A ata de seleção foi devidamente publicada no Portal da Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto (<https://www.ribeiraopreto.sp.gov.br/portal/culturaeturismo/consciencia-negra>), e Comunicado publicado no Diário Oficial do Município de 31 de outubro de 2024.

Portanto, a contratação pretendida atende os requisitos do inciso II do art. 74 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Não obstante, a título de complemento, foi realizada pesquisa de contratações para outros eventos no Município de Ribeirão Preto, de objetos similares, compatíveis com o os serviços pretendidos pela Administração. No valor apresentado, já estão contempladas todas as despesas como encargos trabalhistas, securitários, fiscais, comerciais, civis e criminais resultantes da execução do objeto, sendo vedada a Administração Pública a responsabilidade pelo



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto
Secretaria da Justiça

pagamento de encargos comerciais resultantes da execução, de forma subsidiária ou solidária, uma vez que trata-se de prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão-de-obra.

A Secretaria da Cultura e Turismo por meio de consultas à contratações de serviços de produção de eventos, verificou que o valor proposto pela empresa é compatível com o praticado no mercado, considerando as variações de acordo com o porte de cada evento, assim as variações no escopo do serviço contratado, sendo:

- Semana do Patrimônio Cultural e Primavera dos Museus 2024- valor R\$ 15.000,00;
- Festaafro – Festival de Cultura e Gastronomia Afro - valor R\$ 30.000,00;
- Curadoria artística e montagem da exposição “Macalé: Trajetos, Trajetórias e Travessias” – R\$ 30.000,00

Ademais, em 2023 também foi realizado pela Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto o Festival da Consciência Negra (<https://www.ribeiraopreto.sp.gov.br/portal/culturaeturismo/cadastramentos-consciencia-negra-2023>) cujo valor global das contratações artísticas totalizou R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Assim, resta demonstrado que o valor da presente contratação está dentro dos parâmetros de mercado, bem como de contratações similares realizadas pela Administração Pública.

A coleta e organização da pesquisa de preços foi elaborada pela funcionária Vera Helena Pimenta Gobi, Cód. Funcional 35.366-0, Secretária Adjunta da Cultura e Turismo de Ribeirão Preto, sendo assim, verificado que os valores estão compatíveis com o praticado no mercado, pela natureza dos serviços a serem prestados.

DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta comissão entende que restam satisfeitas as exigências regulamentares, com o disposto na Lei 14.133/2021 e reconhece a situação de Inexigibilidade de Licitação pelo Art. 74 inc. II, da mesma Lei.

Ribeirão Preto, 11 de novembro de 2024.

VERA HELENA PIMENTA GOBI
Secretária Adjunta da Cultura e Turismo

Após análise, aprovo a pesquisa de preços realizada, considerando que constam os elementos capazes de propiciar a avaliação do custo/benefício, para atender às necessidades da Secretaria da Cultura e Turismo de Ribeirão Preto, assim como verificação de que o preço apresentado é compatível com objetos similares no mercado.

BRUNA CRISTINA GONÇALVES
Secretário da Justiça

Praça Barão do Rio Branco, s/nº - Centro – Ribeirão Preto-SP – Cep: 14010-140 – Fone: (16) 3977-



Assinaturas do documento



"25_JUSTIFICATIVA - Preços e comprovação do valor de mercado"

Código para verificação: **EGAIUZZT**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



VERA HELENA PIMENTA GOBI (CPF: ***.845.188-**) em 13/11/2024 às 11:35:02 (GMT-03:00)

Emitido por: "SolarBPM", emitido em 14/06/2022 - 10:30:55 e válido até 14/06/2122 - 10:30:55.

(Assinatura do Sistema)



BRUNA CRISTINA GONCALVES (CPF: ***.667.728-**) em 13/11/2024 às 11:27:00 (GMT-03:00)

Emitido por: "SolarBPM", emitido em 13/06/2022 - 08:48:12 e válido até 13/06/2122 - 08:48:12.

(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://ribeiraopreto.solarbpm.softplan.com.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMRP**

2024/185648 e o código **EGAIUZZT** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto
Secretaria da Justiça

AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

Objeto: Contratação de 20 (vinte) atividades artístico-culturais, incluindo shows musicais, oficinas e apresentações, para integrar a programação de novembro de 2024, com temática voltada à Consciência Negra.

Total do Item: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

Valor por proponente:

Proponente	CPF/CNPJ	Valor
Alex Fabiano Coelho	53.627.058/0001-26	R\$ 1.000,00
CAMILA ANDRE DOS SANTOS	219.840.418-43	R\$ 6.000,00
Claudemir Henrique Modesto Cândido	51.798.517/0001-09	R\$ 1.000,00
Eduardo Adriano Martins da Silva	527.902.148-24	R\$ 1.000,00
Emerson de Jesus da Silva	388.080.048-05	R\$ 6.000,00
Jean Marcel Ramos	42.373.904/0001-02	R\$ 6.000,00
Jonatan William de Paula	42.210.510/0001-33	R\$ 1.000,00
Júlia Monteiro Rocha	338.536.698-40	R\$ 1.000,00
Lorena Ramos	445.633.648-00	R\$ 1.000,00
LUCIANA DOS SANTOS	160.005.338-61	R\$ 4.000,00
Luis Henrique Batista dos Santos	454.372.658-83	R\$ 1.000,00
Marcelo Vinicius Domingos Rodrigues dos Santos - INSTITUTO ABAYOMI DE DIREITOS HUMANOS - IADH	54.039.398/0001-07	R\$ 1.000,00
Maria Helena Ramos de Oliveira	53.432.513/0001-38	R\$ 1.000,00
Palmira Souza dos Santos Filha	24.680.566.0001-70	R\$ 1.000,00
Rafael Matheus de Jesus da Silva	395.243.418-32	R\$ 1.000,00
Renato Marcelino da Silva	277.507.668-80	R\$ 1.000,00



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto
Secretaria da Justiça

Rudah Felipe de Fazzio Azarias	377.222.898-43	R\$ 4.000,00
SIDNEY HERACLITO DE SOUZA	300.146.778-90	R\$ 4.000,00
Victoria de Carlos	472.113.208-50	R\$ 4.000,00
Vinicius Moura Mendes de Souza	308.276.658-73	R\$ 4.000,00

Na qualidade de autoridade competente e conforme estabelece o art. 72, inciso VIII da Lei 14.133/2021, considerando estarem presentes os pressupostos administrativos da legislação que regem a matéria, AUTORIZO a presente Contratação por Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no Art. 74, Inc. II da Lei nº 14.133/2021.

Sendo só para o momento, agradeço atenciosamente

Ribeirão Preto, 08 de novembro de 2024.

Bruna Cristina Gonçalves
Secretário Municipal da Justiça

Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto/SP



Assinaturas do documento



"AUTORIZAÇÃO - Contratação Direta"

Código para verificação: **659ZYQNM**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



BRUNA CRISTINA GONCALVES (CPF: ***.667.728-**) em 12/11/2024 às 15:55:13 (GMT-03:00)

Emitido por: "SolarBPM", emitido em 13/06/2022 - 08:48:12 e válido até 13/06/2122 - 08:48:12.

(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://ribeiraopreto.solarbpm.softplan.com.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMRP**

2024/185648 e o código **659ZYQNM** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto
Secretaria da Justiça

DELIBERAÇÃO - AUTORIDADE COMPETENTE

Considerando as características específicas do Objeto, que se trata de Contratação de 20 (vinte) atividades artístico-culturais, incluindo shows musicais, oficinas e apresentações, para integrar a programação de novembro de 2024, com temática voltada à Consciência Negra, nos termos do Art. 74, Inciso II da Lei 14.133/2021.

Considerando ainda o constante no Decreto Municipal 64/2023, Inciso I, em seu Art. 8º, sobre a possibilidade da dispensa de análise jurídica do processo de contratação do fornecedor, nos casos de minutas padronizadas pela Administração e ainda tendo em vista o atendimento ao princípios da razoabilidade, celeridade e economicidade constantes do Art. 5º. Da Lei 14.133/2021, sendo que, SMJ, o objeto da contratação trata-se de tal caso, devido ao escopo do objeto, valor da contratação e dispensa do termo de contrato, devido à tal serviço ser considerado de entrega imediata, caso a Administração tenha o mesmo entendimento e não exista dúvida jurídica acerca da pretensa contratação.

Classificamos como **VIÁVEL** a contratação por INEXIGIBILIDADE de Licitação, dos proponentes elencados, pelo valor de indicado para cada um, totalizando o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), que são profissionais de natureza predominantemente intelectual de notória especialização, além de demonstrar regularidade Fiscal, Social, Trabalhista e Qualificação Técnica suficientes à contratação, conforme consta anexado ao processo, sendo:

Proponente	CPF/CNPJ	Valor
Alex Fabiano Coelho	53.627.058/0001-26	RS 1.000,00
CAMILA ANDRE DOS SANTOS	219.840.418-43	R\$ 6.000,00
Claudemir Henrique Modesto Cândido	51.798.517/0001-09	R\$ 1.000,00
Eduardo Adriano Martins da Silva	527.902.148-24	R\$ 1.000,00
Emerson de Jesus da Silva	388.080.048-05	R\$ 6.000,00
Jean Marcel Ramos	42.373.904/0001-02	R\$ 6.000,00
Jonatan William de Paula	42.210.510/0001-33	R\$ 1.000,00
Júlia Monteiro Rocha	338.536.698-40	R\$ 1.000,00
Lorena Ramos	445.633.648.00	R\$ 1.000,00
LUCIANA DOS SANTOS	160.005.338-61	R\$ 4.000,00



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto
Secretaria da Justiça

Luis Henrique Batista dos Santos	454.372.658-83	R\$ 1.000,00
Marcelo Vinicius Domingos Rodrigues dos Santos - INSTITUTO ABAYOMI DE DIREITOS HUMANOS - IADH	54.039.398/0001-07	R\$ 1.000,00
Maria Helena Ramos de Oliveira	53.432.513/0001-38	R\$ 1.000,00
Palmira Souza dos Santos Filha	24.680.566.0001-70	R\$ 1.000,00
Rafael Matheus de Jesus da Silva	395.243.418-32	R\$ 1.000,00
Renato Marcelino da Silva	277.507.668-80	R\$ 1.000,00
Rudah Felipe de Fazzio Azarias	377.222.898-43	R\$ 4.000,00
SIDNEY HERACLITO DE SOUZA	300.146.778-90	R\$ 4.000,00
Victoria de Carlos	472.113.208-50	R\$ 4.000,00
Vinicius Moura Mendes de Souza	308.276.658-73	R\$ 4.000,00

Ribeirão Preto, 08 de novembro de 2024.

Desde já agradecemos e permanecemos à disposição no que se fizer necessário

Bruna Cristina Gonçalves
Secretário Municipal da Justiça



Assinaturas do documento



"DELIBERAÇÃO - Autoridade Competente"

Código para verificação: **H0G70PSM**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



BRUNA CRISTINA GONCALVES (CPF: ***.667.728-**) em 12/11/2024 às 15:55:46 (GMT-03:00)

Emitido por: "SolarBPM", emitido em 13/06/2022 - 08:48:12 e válido até 13/06/2122 - 08:48:12.

(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://ribeiraopreto.solarbpm.softplan.com.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMRP**

2024/185648 e o código **H0G70PSM** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO PRETO
ESTADO DE SAO PAULO

Processo 194721/2024
Folha nº.....

AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA
INEXIGIBILIDADE nº. 0073/2024
Processo: 194721/2024

Objeto: Contratação de 20 (vinte) atividades artístico-culturais, incluindo shows musicais, oficinas e apresentações, para integrar a programação de novembro de 2024, com temática voltada à Consciência Negra., para SECRETARIA MUNICIPAL DE JUSTICA.

ITEM	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL DO ITEM
2	1,0000		6.000,0000	6.000,00
CAMILA ANDRE DOS SANTOS CPF: 219.840.418-43 Inscrição Estadual: Não Informado RUA PIRASSUNUNGA, 631 Compl.: TORRE 2, APTO 17 Bairro: VILA HIPICA CEP: 14078-440 RIBEIRAO PRETO - SP				VALOR EMPRESA R\$ 6.000,00

ITEM	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL DO ITEM
4	1,0000		1.000,0000	1.000,00
EDUARDO ADRIANO MARTINS DA SILVA CPF: 527.902.148-24 Inscrição Estadual: Não Informado RUA PROFESSOR MAURO VENDRUSCOLO, 131 Bairro: JARDIM DIVA TARLA DE CARVALHO CEP: 14079-392 RIBEIRAO PRETO - SP				VALOR EMPRESA R\$ 1.000,00

ITEM	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL DO ITEM
5	1,0000		6.000,0000	6.000,00
EMERSON DE JESUS DA SILVA CPF: 388.080.048-05 Inscrição Estadual: Não Informado RUA ADELINO ANTONIO CHAVES, 52 Bairro: QUINTINO FACCI II CEP: 14070-420 RIBEIRAO PRETO - SP				VALOR EMPRESA R\$ 6.000,00

ITEM	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL DO ITEM
12	1,0000		1.000,0000	1.000,00
INSTITUTO ABAYOMI RIBEIRAO PRETO CNPJ: 054.039.398/0001-07 Inscrição Estadual: Não Informado RUA JOAO DELIBO, 525 Bairro: QUINTINO FACCI II CEP: 14070-290 RIBEIRAO PRETO - SP				VALOR EMPRESA R\$ 1.000,00

ITEM	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL DO ITEM
8	1,0000		1.000,0000	1.000,00
JULIA MONTEIRO ROCHA CPF: 338.536.698-40 Inscrição Estadual: Não Informado AVENIDA PROFESSORA EDUL RANGEL RABELLO, 405 Compl.: BL 28 APTO 301 Bairro: RESIDENCIAL JEQUITIBA CEP: 14098-331 RIBEIRAO PRETO - SP				VALOR EMPRESA R\$ 1.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO PRETO
ESTADO DE SAO PAULO

AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA
INEXIGIBILIDADE nº. 0073/2024
Processo: 194721/2024

ITEM	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL DO ITEM
9	1,0000		1.000,0000	1.000,00
LORENA BARBOSA RAMOS CPF: 445.633.648-00 Inscrição Estadual: Não Informado RUA AFONSO ARINOS, 705 Bairro: JARDIM PIRATININGA CEP: 14030-530 RIBEIRAO PRETO - SP				VALOR EMPRESA R\$ 1.000,00

ITEM	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL DO ITEM
10	1,0000		4.000,0000	4.000,00
LUCIANA DOS SANTOS CPF: 160.005.338-61 Inscrição Estadual: Não Informado RUA EDSON GRANZOTTO, 55 Bairro: ADELINO SIMIONI CEP: 14071-030 RIBEIRAO PRETO - SP				VALOR EMPRESA R\$ 4.000,00

ITEM	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL DO ITEM
11	1,0000		1.000,0000	1.000,00
LUIS HENRIQUE BATISTA DOS SANTOS CPF: 454.372.658-83 Inscrição Estadual: Não Informado RUA CARLOS CESAR TONELO, 250 Compl.: BL 17 AP 14 Bairro: JARDIM HEITOR RIGON CEP: 14062-035 RIBEIRAO PRETO - SP				VALOR EMPRESA R\$ 1.000,00

ITEM	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL DO ITEM
15	1,0000		1.000,0000	1.000,00
RAFAEL MATHEUS DE JESUS DA SILVA CPF: 395.243.418-32 Inscrição Estadual: Não Informado RUA ITAPURA, 709 Compl.: AP 13 Bairro: JARDIM PAULISTA CEP: 14090-082 RIBEIRAO PRETO - SP				VALOR EMPRESA R\$ 1.000,00

ITEM	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL DO ITEM
16	1,0000		1.000,0000	1.000,00
RENATO MARCELINO DA SILVA CPF: 277.507.668-80 Inscrição Estadual: Não Informado RUA GUAPORE, 2072 Bairro: IPIRANGA CEP: 14060-050 RIBEIRAO PRETO - SP				VALOR EMPRESA R\$ 1.000,00

ITEM	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL DO ITEM
17	1,0000		4.000,0000	4.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO PRETO
ESTADO DE SAO PAULO

AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

INEXIGIBILIDADE nº. 0073/2024
Processo: 194721/2024

RUDAH FELIPE DE FAZZIO AZARIAS CPF: 377.222.898-43 Inscrição Estadual: Não Informado RUA PROFESSOR DOUTOR ANDRE RICCIARDI CRUZ, 400 Compl.: BL. F AP 11 Bairro: JARDIM EUGENIO MENDES LOPES CEP: 14057-426 RIBEIRAO PRETO - SP	VALOR EMPRESA R\$ 4.000,00
---	-------------------------------

ITEM	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL DO ITEM
18	1,0000		4.000,0000	4.000,00
SIDNEY HERACLITO DE SOUZA CPF: 300.146.778-90 Inscrição Estadual: Não Informado RUA ANGRA DOS REIS, 561 Bairro: VILA HIPICA CEP: 14078-190 RIBEIRAO PRETO - SP			VALOR EMPRESA R\$ 4.000,00	

ITEM	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL DO ITEM
19	1,0000		4.000,0000	4.000,00
VICTORIA DE CARLOS CPF: 472.113.208-50 Inscrição Estadual: Não Informado AVENIDA ALTO DA BOA VISTA, 11 Bairro: JARDIM PROGRESSO CEP: 14031-850 RIBEIRAO PRETO - SP			VALOR EMPRESA R\$ 4.000,00	

ITEM	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL DO ITEM
20	1,0000		4.000,0000	4.000,00
VINICIUS MOURA MENDES DE SOUZA CPF: 308.276.658-73 Inscrição Estadual: Não Informado RUA JOSE BARENSE, 1155 Compl.: BL27 AP 103 Bairro: RESIDENCIAL GREENVILLE CEP: 14098-374 RIBEIRAO PRETO - SP			VALOR EMPRESA R\$ 4.000,00	

ITEM	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL DO ITEM
14	1,0000		1.000,0000	1.000,00
24.680.566 PALMIRA SOUZA DOS SANTOS FILHA CNPJ: 024.680.566/0001-70 Inscrição Estadual: Não Informado AVENIDA ANTONIO FORTUNATO, 6 Compl.: 111 Bairro: POUSADA DA ESPERANCA I CEP: 17022-091 BAURU - SP			VALOR EMPRESA R\$ 1.000,00	

ITEM	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL DO ITEM
7	1,0000		1.000,0000	1.000,00
42.210.510 JONATAN WILLIAM DE PAULA CNPJ: 042.210.510/0001-33 Inscrição Estadual: Não Informado RUA BARAO DE MAUA, 959 Bairro: VILA VIRGINIA CEP: 14030-190 RIBEIRAO PRETO - SP			VALOR EMPRESA R\$ 1.000,00	

ITEM	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL DO ITEM
------	------	-------	----------------	---------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO PRETO
ESTADO DE SAO PAULO

Processo 194721/2024
Folha nº.....

AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

INEXIGIBILIDADE nº. 0073/2024
Processo: 194721/2024

6	1,0000		6.000,0000	6.000,00
42.373.904 JEAN MARCEL RAMOS CNPJ: 042.373.904/0001-02 Inscrição Estadual: Não Informado RUA ITAPICURU, 1758 Bairro: IPIRANGA CEP: 14060-610 RIBEIRAO PRETO - SP				VALOR EMPRESA R\$ 6.000,00

ITEM	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL DO ITEM
3	1,0000		1.000,0000	1.000,00
51.798.517 CLAUDEMIR HENRIQUE MODESTO CANDIDO CNPJ: 051.798.517/0001-09 Inscrição Estadual: Não Informado RUA MONTES CLAROS, 164 Compl.: APTO 02 Bairro: SUMAREZINHO CEP: 14051-330 RIBEIRAO PRETO - SP				VALOR EMPRESA R\$ 1.000,00

ITEM	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL DO ITEM
13	1,0000		1.000,0000	1.000,00
53.432.513 MARIA HELENA RAMOS DE OLIVEIRA CNPJ: 053.432.513/0001-38 Inscrição Estadual: Não Informado RUA ADELINO ANTONIO CHAVES, 59 Bairro: QUINTINO FACCI II CEP: 14070-420 RIBEIRAO PRETO - SP				VALOR EMPRESA R\$ 1.000,00

ITEM	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL DO ITEM
1	1,0000		1.000,0000	1.000,00
53.627.058 ALEX FABIANO COELHO CNPJ: 053.627.058/0001-26 Inscrição Estadual: Não Informado RUA AQUIDAUANA, 956 Bairro: VILA MONTE ALEGRE CEP: 14051-210 RIBEIRAO PRETO - SP				VALOR EMPRESA R\$ 1.000,00

Na qualidade de autoridade competente e conforme estabelece o art. 72, inciso VIII da Lei 14.133/2021, considerando estarem presentes os pressupostos administrativos da legislação que regem a matéria, AUTORIZO a presente CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE, com fundamento no ART. 74, INC II, LEI 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO PRETO
ESTADO DE SAO PAULO

Processo 194721/2024

Folha nº.....

AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

INEXIGIBILIDADE nº. 0073/2024

Processo: 194721/2024

RIBEIRAO PRETO, 14 de Novembro de 2024.

Bruna Cristina Gonçalves
Secretária Municipal da Justiça



Assinaturas do documento



"AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA"

Código para verificação: **B58CRPF6**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



BRUNA CRISTINA GONCALVES (CPF: ***.667.728-**) em 18/11/2024 às 09:24:24 (GMT-03:00)

Emitido por: "SolarBPM", emitido em 13/06/2022 - 08:48:12 e válido até 13/06/2122 - 08:48:12.

(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://ribeiraopreto.solarbpm.softplan.com.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMRP**

2024/194721 e o código **B58CRPF6** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.